



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.420, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.766,40 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis mil e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00.1.009.02.0500 Equipamentos e material permanente

R\$ 41.766,40

Total suplementação

R\$ 41.766,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.420/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 9.939.762,04	0,00	R\$ 9.939.762,04	450.874,09	R\$ 9.488.887,95

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Município do Mato Grosso

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 95, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 094/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a senhora **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, portaria nº. 082 de 18 de abril de 2006, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.**Art. 2º** Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.**Art. 4º** Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 144, de 17 de março de 2021.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.409, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**LEI Nº. 1.420, DE 05 DE ABRIL DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.766,40 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis mil e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(307) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 32.000,00

Total suplementação R\$ 32.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R\$ 32.000,00

Total anulação R\$ 32.000,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.408 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 276, de 22 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Município de Campos de Júlio fica autorizado a contribuir com o valor mensal de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) per capita, o qual será pago até o último dia útil de cada mês.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.52.00.00.1.009.02.0500 Equipamentos e material permanente R\$ 41.766,40

Total suplementação R\$ 41.766,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.420/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 9.939.762,04	0,00	R\$ 9.939.762,04	450.874,09	R\$ 9.488.887,95

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
ELETRÔNICO "SRP" Nº 013/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **EDITAL RE-TIFICADO** e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações

A sessão pública fica **REMARCADADA** para o dia 20/04/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 237/2017

LEI Nº. 1.421 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os percentuais estabelecidos para cálculo da promoção de classe – linha horizontal, relativa aos cargos de Assistente Educacional e Técnico de Informática Educacional, constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 1.397, de 22 de março de 2022, passam a vigorar da seguinte forma:

ASSISTENTE EDUCACIONAL 30 HORAS

	A	B	C	D
	1,000	1,250	1,500	1,750
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000 2.049,24	2.561,55	3.073,86	3.586,17
2	1,040 2.131,21	2.664,01	3.196,81	3.729,62
3	1,085 2.223,43	2.779,28	3.335,14	3.890,99
4	1,135 2.325,89	2.907,36	3.488,83	4.070,30
5	1,190 2.438,60	3.048,24	3.657,89	4.267,54
6	1,250 2.561,55	3.201,94	3.842,33	4.482,71
7	1,320 2.705,00	3.381,25	4.057,50	4.733,74
8	1,410 2.889,43	3.611,79	4.334,14	5.056,50
9	1,500 3.073,86	3.842,33	4.610,79	5.379,26
10	1,530 3.135,34	3.919,17	4.703,01	5.486,84
11	1,560 3.196,81	3.996,02	4.795,22	5.594,43
12	1,590 3.258,29	4.072,86	4.887,44	5.702,01

TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL 40 HORAS				
	A	B	C	D